



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 14 de julho de 2017.

À Empresa
GAVE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.936.162/0001-64
Representante legal: Adilson Fernandes Maciel

Senhor Representante,

Face a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA / MG**, foi realizado o Processo Licitatório nº 120/2016, **Pregão Presencial nº 065/2016**, procedimentos que deram causa à Ata de Registro de Preços nº 002/2017, celebrado entre este Município e a empresa **GAVE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Contudo, conforme a Comunicação Interna - CI de nº 299/2017/Diretoria de Obras, bem como atas de reuniões e demais documentos juntados e autuados no processo, a empresa supramencionada tem incidido em descumprimento de obrigações contratuais, especificamente no constante nas cláusulas 3ª, 27ª letras "m" e "o" e 32ª letra "e", dos instrumentos contratuais referenciados.

Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, informa a instauração de processo punitivo de nº 5250/2017 em desfavor da **GAVE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA**, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentar **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, na cláusula 35ª e 36ª da Ata de Registro de Preços 002/2017, art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento. Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à COPECAF.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF